

seguida foi submetido à votação o Projeto de Lei nº 26/2025 com as dilações, a Emenda Modificativa nº 1 e Emendas Aditivas de números 1 a 11 o qual foi aprovado o Projeto de Lei nº 26/2025 com todas emendas por maioria Absoluta o Vereador Saulo de Souza Ribeiro Aprovada a matéria, encaminhado para expedição do respectivo autógrafo e envio ao Prefeito Encerrada a Ordem do Dia, o presidente fez as distribuições de matérias, os avisos em seguida deu por encerrada a Sessão Ordinária às dezessete horas e quarenta e um minutos cuja ata foi redigida por mim Francisco de Assis Oliveira Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES e que após lida e achada de acordo deverá ser assinada por quem de direito nos termos do art. 159 § 4º do Regimento Interno. *Deu P.M.*: Victor Cumarco Mendonça, Presidente; Jucilene Regina Tosta Machado, Secretária em exercício

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, após o encerramento da 23ª Sessão Ordinária reuniram-se na primeira Sessão Extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia Espírito Santo às dezessete horas e cinquenta e seis minutos os seguintes Vereadores Victor Cumarco Mendonça, Presidente, Felipe Barbosa dos Santos, Vice-Presidente, João Júnior Vieira dos Santos, Primeiro Secretário, Regina Tosta Machado, Segunda Secretária, Denival Rocha, Eduardo Soares Cerqueira, Fagner Brito; José Luiz da Silva; Juarez Oliosi; Juciano Múcio Nunes; Marlon de Oliveira Galvão; Marcelo Neumann. Estiveram ausente nesta sessão o Vereador Saulo de Souza Ribeiro Registrado a presença dos Senhores Vereadores no sistema eletrônico e verificado o quórum legal o Presidente declarou aberta a primeira Sessão Extraordinária do dia oito de julho de dois mil e vinte e cinco. A seguir passou-se para a leitura da pauta (art. 170 do R.I.) Ordem do Dia: Matéria Exclusiva (art. 223 do R.I.): Sem Destaque (art. 198, parágrafo único, do R.I.): Discussão (art. 189, inciso V, do R.I.):

trinta minutos: Quórum (art. 124, § 3º, da Lei Orgânica Municipal); 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal para deixar de preaver o Parecer do Tribunal de Contas; Discussão e Votação Única (art. 221 do R.I.): Parecer Prévio TCE-ES Nº 111/2024-1 - 2ª Câmara (processo 04812/2023-8) mantido ineólume pelo Parecer Prévio TCE-ES nº 37/2025: prestação de Contas anual, Prefeitura Municipal de Nova Venécia - ES, exercício de 2022; responsável Senhor André Wiler Silva Fagundes, de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; a ser apreciado na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2025, conforme estabelece o art. 221 do Regimento Interno. Em seguida o Presidente informou que a votação será realizada pelo processo físico/manual, nos termos dos artigos 193, 194 e 195, do Regimento Interno, conforme orientação constante no Parecer Jurídico nº 79/2025, acolhido por este presidente, a fim de dar maior segurança ao processo legislativo. A seguir o Presidente edoueu em discussão única o Parecer Prévio TCE-ES Nº 111/2024-1 - 2ª Câmara (processo 04812/2023-8) mantido ineólume pelo Parecer Prévio TCE-ES nº 37/2025: prestação de contas anual, Prefeitura Municipal de Nova Venécia - ES - exercício de 2022; responsável Senhor André Wiler Silva Fagundes, de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; a ser apreciado na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2025. Aberto para discussão fez uso da fala o Vereador Eduardo Soares Cerana. Em seguida o Presidente informou que não houve a manifestação por parte do ex-prefeito André Wiler Silva Fagundes, ausente nesta sessão por questões particulares. Encerrada a discussão foi submetido à votação (art. 221 do Regimento Interno) o Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2025 apresentado pela Comissão Permanente de Finanças e Creamento (CFO) sendo objeto de votação nominal (art. 195, inciso III, do R.I.) a qual foi aprovado por maioria. O Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2025 com onze votos

favoráveis e uma ausência do Vereador Saulo de Souza Ribeiro Mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Presidente encaminhou o referido processo de contas com o Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2025 para as devidas providências. E nada mais havendo para ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta primeira Sessão Extraordinária às dez e oito horas e sessenta minutos cuja ata foi redigida por mim Francisco de Assis Oliveira Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES e que após lida e achada de acordo deverá ser assinada por quem de direito nos termos do art. 159 § 4º do Regimento Interno. Puntos / pr. : Victor Cremasco Mendonça, Presidente; Seg.ª Regina Testa Machado, 1ª Secretária em exercício. Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, após o encerramento da primeira Sessão Extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia Espírito Santo às dez e oito horas e dezesseis minutos os seguintes Vereadores: Victor Cremasco Mendonça, Presidente, Felipe Barbosa dos Santos, Vice-Presidente, João Júnior Vieira dos Santos, Primeiro Secretário, Regina Testa Machado, Segunda Secretária, Denerval Rocha, Eduardo Soares Perina, Fagner Baiano, José Luiz da Silva, Juarez Olieri, Luciano Márcio Nunes, Marlon de Oliveira Galvão, Marcelo Neumann. Estar ausente nesta sessão o Vereador Saulo de Souza Ribeiro Registrado a presença dos Senhores Vereadores no sistema eletrônico e verificado o quórum legal o Presidente declarou aberta a segunda Sessão Extraordinária do dia oito de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. A seguir passou-se a leitura da pauta desta sessão conforme o art. 170 do Regimento Interno; Ordem do Dia: Discurso Única (art. 165, inciso V, do Regimento Interno): Projeto de Lei nº 4/2025: altera o Anexo II da Lei nº 3.130, de 17 de novembro de 2011, que fixa os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em Comissão